



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo:15091/2026.**

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Contratação dos serviços de manutenção predial da EMEI Oscar Ferreiro de Campos Moraes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição:	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr Total
1.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMEI OSCAR MORAES	01	01	R\$ 14.628,70	R\$ 14.628,70
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMEI OSCAR MORAES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. DEVERÃO SEMPRE SER OBSERVADOS E EXECUTADOS OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO: ISOLAMENTO DE ÁREA, USO DE EPIS E TODOS OS DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A SEGURANÇA.					

**1.2.** Os serviços são caracterizados como comuns, conforme justificativa, abaixo:

Justifica-se esta contratação visando executar os serviços de reformas pontuais em pisos e revestimentos de sala e pátio da EMEI Oscar Moraes, por ser de suma importância para preservar e proteger o patrimônio da instituição e proporcionar segurança a toda comunidade escolar. Pisos e revestimentos escolares são elementos cruciais na infraestrutura de instituições de ensino, pois impacta diretamente na segurança, conforto e funcionalidade dos ambientes. A escolha do piso adequado pode influenciar não apenas a estética do espaço, mas também a saúde e o bem-estar dos alunos e funcionários. Com uma variedade de opções disponíveis, é essencial considerar as necessidades específicas de cada espaço, desde salas de aula até áreas de recreação. Além disso, a manutenção adequada e os cuidados regulares são fundamentais para garantir a durabilidade do piso, assegurando que ele permaneça em boas condições ao longo do tempo. Ao investir em um piso de qualidade e seguir as melhores práticas de manutenção, as instituições de ensino podem criar ambientes de aprendizado inspiradores e seguros, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos. Detalhes técnicos e informações mais robustas, conforme Memorial Descritivo dos serviços anexo ao processo administrativo.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 60 dias corridos, contados da assinatura do contrato, entrega da Nota de Empenho com a Ordem de Início de Serviços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.628,70 (quatorze mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

**1.5.** O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global.

**1.6.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA )  
( GE )



**1.7.** O proponente, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Conforme o Documento de Formalização de Demanda, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade de executar reformas pontuais na EMEI Oscar Moraes por ser de suma importância para preservar e proteger o patrimônio da instituição e proporcionar segurança a toda comunidade escolar. O piso escolar é um elemento crucial na infraestrutura de instituições de ensino, pois impacta diretamente na segurança, conforto e funcionalidade dos ambientes. A escolha do piso adequado pode influenciar não apenas a estética do espaço, mas também a saúde e o bem-estar dos alunos e funcionários. Uma das vantagens mais significativas do piso em ambiente escolar é a segurança. Ambientes educativos são frequentemente movimentados, com crianças e adolescentes transitando por diferentes áreas. Além da segurança, a durabilidade é um fator importante a ser considerado. O piso escolar deve suportar o desgaste diário causado pelo tráfego intenso de alunos e móveis. Investir em um piso de qualidade pode resultar em economia a longo prazo, pois reduz a necessidade de substituições frequentes e manutenção constante. O conforto também é uma vantagem importante do piso escolar. Alunos passam longas horas em ambientes educativos, e um piso que seja confortável para caminhar e ficar em pé pode fazer uma grande diferença. Outro fator a ser considerado ao escolher o piso escolar é a manutenção. É importante optar por materiais que exijam menos manutenção, especialmente em áreas de alto tráfego. Pisos que são fáceis de limpar e que não retêm sujeira são ideais para ambientes escolares, onde a higiene é uma prioridade. Além disso, a durabilidade do material deve ser avaliada, pois um piso que se desgasta rapidamente pode resultar em custos adicionais com substituições e reparos. Em suma, a revitalização de pisos escolares é uma decisão crucial que impacta diretamente a segurança, conforto e funcionalidade dos ambientes educativos. Com uma variedade de opções disponíveis, é essencial considerar as necessidades específicas de cada espaço, desde salas de aula até áreas de recreação. Além disso, a manutenção adequada e os cuidados regulares são fundamentais para garantir a durabilidade do piso, assegurando que ele permaneça em boas condições ao longo do tempo. Ao investir em um piso de qualidade e seguir as melhores práticas de manutenção, as instituições de ensino podem criar ambientes de aprendizado inspiradores e seguros, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos.

**2.2.** A presente contratação encontra respaldo, conforme previsão no item 276926 (Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção) do Plano de Contratações Anual do Município do Rio Grande/RS.

**2.3.** Em razão de os serviços possuírem natureza comum, amplamente ofertados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA )  
( GE )



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

**3.1.1.** Conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos anexos ao processo administrativo nº 15091/2026.

**3.2.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

Não foi apresentado memória de cálculo, pois além de serem serviços comuns de manutenção predial, até o momento, não foi realizada nenhuma contratação com este mesmo objeto.

Item	Objeto	Qtde.	Período
1.		01	De 00/00/0000 a 00/00/0000
2.		01	De 00/00/0000 a 00/00/0000

**3.3.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue em anexo, planilha orçamentária elaborada por Engenheiro Civil do Setor de Obras/Infraestrutura da SMEd.

**3.3.1.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base na Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

**3.4.** Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

**3.5.** A planilha orçamentária, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**4.1.** Além das previstas no instrumento contratual, devem ser atendidos ainda, os requisitos abaixo:

#### 4.1.1. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

4.1.1.1 Apresentação de certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou CAU, em nome da empresa participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

4.1.1.2. A capacidade Técnico-Operacional será demonstrada através da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou atividade igual ou compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados.

4.1.1.3. Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

4.1.1.4. Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas.

4.1.1.5. A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos e apresentados.

#### 4.1.2 DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.1.2.1. Indicação de profissional de nível superior, com apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA )  
( GE )



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

registrado(s), através de Certidão de Acervo Técnico - CAT no CREA ou CAU que comprove(m) sua responsabilidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado através de:

4.1.2.2. Em se tratando de profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física CREA/CAU, em que fique claro que o(s) profissional(ais) se enquadra(am) como Responsável(veis) Técnico(s) da empresa licitante.

4.1.2.3. Em se tratando de profissional(ais) sem vínculo com a licitante, apresentar declaração de indicação de profissional de nível superior que será responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame. Obs: A declaração acima descrita deverá conter o número de registro do(s) profissional(ais) junto ao CREA/CAU e o número de seu(s) CPF(s) e deverá ser apresentada com assinatura do representante legal da empresa e do(s) técnico(s) indicado(s).

4.1.2.4. Será exigido prova de vínculo do profissional com a empresa vencedora no ato da assinatura do Contrato.

4.1.2.5. Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas.

4.1.2.6. No caso de substituição de profissional durante a execução dos serviços, o novo contratado responsável deverá possuir acervo técnico equivalente ao utilizado neste processo licitatório.

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**5. VISTORIA:**

**5.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

**5.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**5.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**5.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

**5.5.** É facultado a apresentação de declaração de que conhece o local e as condições para a realização do serviço.

**5.6.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser agendada através do e-mail: [bruno.bozzetti@riogrande.rs.gov.br](mailto:bruno.bozzetti@riogrande.rs.gov.br), sendo responsável pela vistoria o servidor Bruno Bozzetti - Matrícula - 14680 - Contato - (53) 91540698.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA )  
( GE )



## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1.** O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta dias corridos), contados a partir da ordem de inícios dos serviços.

**6.2.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Altamir de Lacerda, 904, bairro Hidráulica, nos horários combinados com a direção da escola.

**6.3.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Conforme planilha orçamentária e memorial descritivo do projeto.

**6.4.** O Cronograma com as etapas para a realização dos serviços:

Conforme cronograma físico-financeiro anexo ao processo.

**6.5.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo do projeto.

**6.6.** Tendo em vista que na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência dos resíduos sólidos de obras, a contratada deve obedecer às normas de tratamento dos resíduos da construção civil.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

**7.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**7.1.1.** O presente escopo tem por finalidade estabelecer os critérios, materiais, procedimentos executivos e padrões mínimos de qualidade para a execução dos serviços previstos na planilha orçamentária da EMEI Oscar de Moraes, compreendendo demolições, remoções, recomposição de base e sub-base, execução de pisos em concreto, revestimento cerâmico e limpeza final. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas da engenharia, com planilha orçamentária e com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Para estruturas de concreto, execução de estruturas de concreto e revestimentos cerâmicos, são referências normativas usuais, entre outras compatíveis com o objeto, a ABNT NBR 6118, a ABNT NBR 14931 e a ABNT NBR 13753. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, adequados à finalidade prevista e em conformidade com as especificações dos fabricantes e com as normas técnicas pertinentes. O concreto deverá apresentar resistência compatível com a especificada em planilha. A fiscalização poderá exigir comprovação de procedência dos materiais, substituição de insumos inadequados e correção de serviços executados em desconformidade. A contratada será integralmente responsável pela segurança dos serviços, pelo isolamento da área, pela proteção de terceiros, pela integridade das edificações e instalações adjacentes e pela reparação de danos eventualmente causados durante a execução. Deverão ser observadas as exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis à construção civil, especialmente quanto a EPI, EPC, sinalização, demolição, transporte manual de cargas, organização do canteiro e destinação dos resíduos. Sem prejuízo de outras normas técnicas aplicáveis ao caso concreto, deverão ser observadas, no que couber, as normas da ABNT relativas a projeto e execução de estruturas de concreto, execução de estruturas de concreto e revestimento cerâmico, bem como a legislação profissional e as normas de segurança do

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA )  
( GE )



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

trabalho. A existência e catalogação atual de normas como a ABNT NBR 6118 e correlatas constam no catálogo da ABNT. Deverá ser apresentada ART de execução dos serviços solicitados.

**8. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO:**

**8.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**8.1.1.** Justifica-se a exigência de garantia complementar à legal, em razão da demanda e necessidade da unidade escolar.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

**9.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.4.** As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.5.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6.** O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**9.7.** Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.7.1.** A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**9.8.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**9.8.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**9.9.** As rotinas de fiscalização são as estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023.

**9.10.** O Contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.

**9.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração Municipal, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**10.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará a tabela abaixo para aferição da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

<b>Indicador: Preposto - Quantidade</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir preposto na gestão do contrato
<b>Meta a cumprir</b>	manter preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
<b>Periodicidade de medição</b>	total
<b>Cálculo</b>	quantidade de ocorrências durante o período do contrato
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura do contrato
<b>Sanções</b>	previstas em contrato

<b>Indicador: Preposto - Qualidade</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir preposto com adequada gestão dos serviços
<b>Meta a cumprir</b>	celeridade e eficácia das ações do preposto da Contratada
<b>Periodicidade de medição</b>	total
<b>Cálculo</b>	quantidade de ocorrências no mês, de não conformidades contratuais e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do preposto às solicitações da fiscalização do contrato
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura do contrato
<b>Sanções</b>	previstas em contrato
<b>Observações</b>	caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos à Contratante, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da Contratada, a Contratante se reserva o direito de exigir a substituição do preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.

<b>Indicador: Cumprimento de Prazos</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA )  
( GE )



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

	pela fiscalização da Contratante
<b>Meta a cumprir</b>	cumprimento dos prazos estipulados em contrato e os estabelecidos pela fiscalização da Contratante
<b>Periodicidade de medição</b>	total
<b>Cálculo</b>	quantidade de ocorrências/mês
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura do contrato
<b>Sanções</b>	previstas em contrato
<b>Observações</b>	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado;

<b>Indicador: Gestão de RH - Qualificação do Pessoal</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir o atendimento integral às exigências contratuais e legais
<b>Meta a cumprir</b>	não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido.
<b>Periodicidade de medição</b>	total
<b>Cálculo</b>	quantidade de ocorrências durante o período do contrato
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura do contrato
<b>Sanções</b>	previstas em contrato
<b>Observações</b>	Tal exigência aplica-se inclusive aos casos de executantes subcontratados, conforme contrato e anexos.

<b>Indicador: Gestão de RH - Efetivo de Pessoal x Demanda</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir adequado dimensionamento de sua mão-de-obra
<b>Meta a cumprir</b>	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão-de-obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, independente de cobrança da Contratante e, de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta da quantidade inadequada.
<b>Periodicidade de medição</b>	total
<b>Cálculo</b>	quantidade de ocorrências no mês de constatação de dimensionamento inadequado da mão-de-obra da Contratada
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura do contrato
<b>Sanções</b>	previstas em contrato
<b>Observações</b>	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

<b>Indicador: Gestão de RH - Regularidade Legal/Fiscal/Tributos</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, cabíveis à Contratada, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos
<b>Meta a cumprir</b>	manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas etc.
<b>Periodicidade de medição</b>	total

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA  
GE )



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

<b>Cálculo</b>	quantidade de ocorrências no mês de constatação de não conformidades
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura do contrato
<b>Sanções</b>	previstas em contrato
<b>Observações</b>	a Contratada deverá apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a fiscalização da Contratante solicitar.

<b>Indicador: Equipamentos - Quantidade</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir adequada quantidade de seus recursos
<b>Meta a cumprir</b>	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada quantidade de recursos, de acordo com o exigido neste Termo de Referência, independente de solicitação da Contratante
<b>Periodicidade de medição</b>	total
<b>Cálculo</b>	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de recursos e itens necessários à execução dos serviços
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura do contrato
<b>Sanções</b>	previstas em contrato
<b>Observações</b>	se a falta de recursos ou itens necessários vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

<b>Indicador: Equipamentos - Qualidade</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir adequada qualidade de seus recursos
<b>Meta a cumprir</b>	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade, não permitindo o uso de equipamentos de baixa qualidade, danificados e ou com improvisos, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento, bem como garantir a substituição imediata daqueles que se encontrarem não conformes, independente de solicitação da Contratante
<b>Periodicidade de medição</b>	total
<b>Cálculo</b>	quantidade de ocorrências no mês de constatação de itens defeituosos, de baixa qualidade, com uso de improvisos etc.
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura do contrato
<b>Sanções</b>	previstas em contrato
<b>Observações</b>	se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

<b>Indicador: Segurança do Trabalho</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
<b>Meta a cumprir</b>	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação insegura ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de uniformes, procedimentos etc.
<b>Periodicidade de medição</b>	total

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA )  
( GE )



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

<b>Cálculo</b>	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de não conformidades
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura do contrato
<b>Sanções</b>	previstas em contrato
<b>Observações</b>	se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

<b>Indicador: Meio Ambiente</b>	
<b>Finalidade</b>	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
<b>Meta a cumprir</b>	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação não conforme ou impactos ao Meio Ambiente.
<b>Periodicidade de medição</b>	total
<b>Cálculo</b>	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de não conformidades
<b>Início de vigência</b>	data da assinatura do contrato
<b>Sanções</b>	previstas em contrato
<b>Observações</b>	se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

**10.3.** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s), conforme previsto no instrumento contratual, com base nas medições realizadas pela fiscalização do contrato.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial a comunicação escrita do Contratado do término da execução das etapas previstas para a execução contratual, mediante os seguintes requisitos:

**11.1.1.** O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários, cabendo ao Fiscal Técnico anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, de acordo com o art. 20, inc. II do Decreto Municipal 19.707/2023.

**11.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.1.3.** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Histórico de Gerenciamento do Contrato.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA )  
( GE )



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**11.2.** O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707/2023.

**11.2.1.** Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, contados do último recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.2.2.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.2.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.2.4.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.2.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**11.2.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

**11.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**11.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.5.** As demais informações acerca do pagamento, constam na Minuta de Contrato.

**11.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**12.2.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as declarações.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( PA )  
( GE )



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**12.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**12.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**12.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**12.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**12.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria de Município da Educação
08.002	Complexo Educacional
08.002.12	Educação
08.002.12.365	Educação Infantil
08.002.12.365.0012	Programa Rio Grande + Cuidado
08.002.12.365.0012.1269	Infraestrutura das EMEIS
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**(Cód. Red. 902 - Recurso 1500.0020 - Recursos não Vinculados de Imposto - MDE).**  
**Valor Total: R\$ 14.628,70**

Secretaria de Município da Educação  
Município do Rio Grande/RS, 09 de abril de 2026.

**Bruno Freitas Bozzetti**

Dirigente do Núcleo de Manutenção e Recuperação de Bens e Imóveis

**Cleuza Maria Sobral Dias**

Secretária de Município da Educação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

PA